

Amélia Maria Teixeira Lopes, encarregada da estação telegrapho-postal de Vimieiro — transferida, por conveniência de serviço, para idêntico lugar em Vila do Conde. Leocádia Rosa da Silva — nomeada para o lugar de encarregada da estação telegrapho-postal de 4.ª classe no Vimieiro, com o vencimento anual de 200\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 25 de Setembro de 1911).

Albano Ezequiel Vieira — nomeado para o lugar de encarregado de estação telegrapho-postal de 4.ª classe em Cabaços, com o vencimento anual de 200\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 25 de Setembro de 1911).

Por despacho de 25 do corrente:

Eugénia Maria da Conceição Benavente, encarregada da estação telegrapho-postal do Carregado — mandada passar á situação de inactividade sem vencimento, nos termos do artigo 310.º do decreto orgânico com força de lei de 24 de Maio do corrente ano.

Por despacho de 26 do corrente:

Francisco José Lourenço, boletineiro de 1.ª classe de Lisboa — elevado o seu vencimento a 300\$000 réis anuaes, nos termos do n.º 21.º do artigo 22.º do citado decreto orgânico.

Por despacho de 27:

Godofredo Aberto Ferreira, segundo aspirante da estação telegrapho-postal de Faro — transferido, por conveniência de serviço, para a estação telegraphica central de Lisboa.

2.ª Divisão

Em despacho de 23 do corrente:

Joaquim da Silva Rijo, encarregado da estação postal em Paialvo, concelho de Tomar, distrito de Santarém — exonerado, pelo requerer.

Em despacho de 26:

João de Almeida Pessanha, primeiro aspirante dos correios de Lisboa — concedida por mais quinze dias a licença para tratamento, devendo pagar os respectivos emolumentos, na importância de 3\$610 réis, descontados na primeira folha de vencimentos que for processada depois desta data, nos termos da alínea a) do n.º 2.º, § único, do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho último.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Setembro de 1911. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

Por ordem superior se anuncia que nos termos do § único do artigo 226.º e § 1.º do artigo 227.º do decreto com força de lei de 24 de Maio último, se recebeu nesta Administração Geral e nas estações centraes do correio de Lisboa e Pôrto, até as quatro horas da tarde do dia 28 do próximo mês de Outubro, os requerimentos dos segundos officiaes e primeiros aspirantes que pretendam ser admitidos, respectivamente, ao concurso para provimento de logares de primeiros e segundos officiaes do quadro dos correios de Lisboa e Pôrto.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Setembro de 1911. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

2.ª Direcção

1.ª Divisão

Editos

Faz-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do Regulamento das concessões, estabelecimento e exploração das indústrias electricas, aprovado por decreto de 28 de Fevereiro de 1903, que estará patente na 1.ª Divisão da 2.ª Repartição desta Administração Geral, até as quatro horas da tarde do dia 7 do próximo mês de Outubro, o projecto apresentado pela Empresa Hydro-Eléctrica da Serra da Estrela, para a ampliação da sua instalação eléctrica ás povoações de Valezim e Loriga e modificação da Estação Central da Senhora do Destêrro. Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto devem ser presentes nesta Administração Geral, dentro do citado prazo.

Lisboa, em 20 de Setembro de 1911. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

Faz-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do regulamento das concessões, estabelecimento e exploração das indústrias eléctricas, aprovado por decreto de 28 de Fevereiro de 1903, que estará patente na 1.ª Divisão da 2.ª Direcção desta Administração Geral, até as quatro horas da tarde do dia 12 do proximo mês de Outubro, o projecto apresentado pela Companhia Carris de Ferro do Pôrto, para o estabelecimento de uma linha de tracção eléctrica entre a linha n.º 3 (Paranhos), já em exploração e a Fábrica da Companhia Portuguesa de Refinação de Açúcar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto devem ser presentes nesta Administração Geral, dentro do citado prazo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 26 de Setembro de 1911. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

3.ª Direcção

1.ª Divisão

Manda o Governo da República, pelo Ministério do Fomento, que as correspondências emanadas da Presidência

da República que se destinem a todas as repartições, autoridades e funcionários, sejam considerados officiaes.

Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1911. — Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes. Para o Administrador Geral dos Correios e Telégrafos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Por ordem superior se anuncia que, nos termos do decreto de 24 de maio de 1902, está aberto neste Ministério por espaço de trinta dias, que hão de findar em 29 de Outubro próximo futuro, concurso documental para o provimento do lugar vago de juiz municipal do julgado da Huila, na provincia de Angola.

Os requerimentos para admissão ao concurso devem ser instruídos com os seguintes documentos autênticos:

Carta de bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra ou original ou em pública-forma;

Documento que prove terem os requerentes cumprido os preceitos da lei do recrutamento;

Certificado do registro criminal;

Quitação para com a Fazenda Pública se tiverem os mesmos requerentes exercido emprêgo de que lhes pudesse resultar responsabilidade para com ela;

Certidão do pagamento de direito de mercê, de selo e emolumento se tiverem exercido anteriormente se tiverem exercido anteriormente emprêgo de que os devessem;

Certidão ou atestado de outras quaisquer habilitações letéricas ou scientificas, a de serviços alegados e da qualidade dêles.

Os vencimentos do lugar de juiz municipal do julgado da Huila, afora os respectivos emolumentos, são 600\$000 réis de categoria e 500\$000 réis de exercício.

Conforme dispõe o artigo 5.º do decreto de 11 de Outubro de 1895 que criou o extinto julgado municipal de S. Vicente de Cabo Verde, o juiz municipal é candidato á magistratura judicial no ultramar, depois de dois anos de serviço efectivo.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Setembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Conselho Colonial, de 30 de Junho de 1911, se publica o seguinte:

Recurso n.º 462, de 23 de Julho de 1910, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrido o padre José Manuel de Sousa, de Aldoná.

Relator o Ex.º Vogal efectivo Dr. Arnaldo Mendes Norton de Matos.

Acordam em conferência no Conselho Colonial:

O padre José Manuel de Sousa, de Aldoná, concelho de Bardez, Índia Portuguesa, apresentou, á Junta Fiscal das Matrizes do seu concelho, a reclamação de fl. 3, na qual recatou o seguinte despacho:

«Não se toma conhecimento por não se juntar o duplicado da declaração». A declaração referida no despacho não pode ser outra, e os autos o demonstram, senão aquela a que se refere o n.º 4.º do artigo 43.º do Regulamento da Contribuição Predial da Índia, de 20 de Novembro de 1896.

O contribuinte não se conformou e, tendo recorrido para o Conselho da Provincia, o acórdão de fl. 7 mandou conhecer da reclamação.

O inspector de Fazenda da Índia, adoptando a doutrina do despacho da Junta Fiscal, recorreu para a Junta Consultiva do Ultramar. Extinto este ultimo tribunal, pertence hoje a este Conselho apreciar o recurso, por força do seu recente regulamento ou decreto orgânico.

É competente o recurso e foi interposto em tempo entre partes legítimas, derivando a legitimidade do inspector de Fazenda, para o interpor, de disposições expressas da lei.

A declaração exigida pela Junta Fiscal só é indispensável nas reclamações e recursos interpostos pelos contribuintes, o propósito ou por ocasião da revisão annual das matrizes, artigo 43.º, n.º 4.º, do regulamento de 20 de Novembro de 1896.

Agora não se trata dessa revisão, mas sim da renovação ou substituição geral das matrizes prediais, a que se referem os artigos 40.º e 41.º do citado regulamento.

Estes últimos artigos estão colocados no capítulo 2.º, secção 3.ª, do regulamento, ao passo que aqueles tem assento na secção 4.ª do mesmo capítulo, que se inscreve: «Alterações do rendimento colectável em virtude da revisão annual das matrizes».

Nada autoriza, quer no regulamento quer nas instruções que lhe andam anexas, que aquela exigência se torne extensiva ao caso sujeito, tanto mais que em matéria de impostos deve o intérprete ter em vista o princípio odiosa restringenda, e em matéria de recursos que antes devem ampliar-se, sempre que haja dúvida sobre o seu cabimento. Possível é que a junção exigida por ocasião da revisão annual o devesse ser também no caso sujeito, porém, a lei não o diz, e, conquanto o não diga a interpretação não pode ser diferente da que consta do acórdão recorrido, tendo assim julgado antes a extinta Junta Consultiva do Ultramar, e não sendo de admitir que se tratem desigualmente contribuintes que estão precisamente nas mesmas condições.

Pelo exposto, negam provimento ao recurso e mandam cumprir o acórdão do Conselho da Provincia.

Custas a final.
Lisboa, em 30 de Junho de 1911. — E. da Fonseca — Norton — P. Coutinho — Novaes — José Serrão — E. Mar-

ques — M. Fratel — A. Ribeiro. — Fui presente, João Pinto dos Santos.

Está conforme. — Secretaria do Conselho Colonial, em 8 de Setembro de 1911. — O Secretário, Vasco José do Vale Coelho.

3.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 15 do corrente mês:

Joaquim Jardim Granger, engenheiro auxiliar da Direcção das Obras Públicas da provincia de S. Tomé e Príncipe — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou trinta dias de licença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Em 22 do corrente mês:

Alberto Soares, fiel do depósito da Direcção dos Telégrafos da provincia de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou mais trinta dias de licença. (Idem).

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Setembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

4.ª Repartição

Despacho efectuado na data abaixo indicada

Em portaria de 16 do corrente:

Luis Maria Soares da Mata — exonerado, a seu pedido, do lugar de apontador de 1.ª classe da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela.

Por ter saído incorrecto no Diário do Governo n.º 224, de 25 de corrente mês, novamente se publica o seguinte despacho:

Em portaria de 29 de Agosto último:

José Augusto Artur Fernandes Torres — nomeado para o lugar de engenheiro-director da fiscalização do Caminho de Ferro de Benguela, vago pela transferência do major de engenharia Carlos Roma Machado de Faria e Maia, para o lugar de director do Caminho de Ferro de Mossâmedes.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Setembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Despachos effectuados por portarias de hoje

Artur Pereira Carvalho, João Jorge da Fonseca Kol e Valentim de Sousa Chaves, segundos officiaes da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Cabo Verde — transferidos, por conveniência de serviço, para idênticos lugares na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola.

Mário Feio Ferreri de Gusmão, segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Cabo Verde — transferido, por conveniência de serviço, para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola.

João Maria Baptista Eusébio Rodrigues, segundo official da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia — transferido, por conveniência de serviço, para a Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola.

Francisco Xavier da Silva Passalacqua, primeiro aspirante da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia — transferido, por conveniência de serviço, para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola.

Luis Bernardo Angelo Spinola, segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia — transferido, por conveniência de serviço, para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola.

Salvador Francisco Piedade Pinheiro, segundo official da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Timor — transferido, por conveniência de serviço, para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Macau.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 28 de Setembro de 1911. — O Director Geral, Eusébio da Fonseca.

Alfândegas

Por ter saído com incorrecções se publica novamente o seguinte decreto:

Atendendo ao que lhe representou o governador da provincia de Cabo Verde, com fundamento no generoso auxilio que a benemérita sociedade de beneficência portuguesa «Centro Amor e Caridade», da cidade de Santos, dos Estados Unidos do Brasil, prestou aos pobres do arquipélago, lutando com uma grave crise alimenticia, com uma importante remessa de géneros no valor de cerca 20:000\$000 réis, a fim de serem por eles distribuídos gratuitamente.

Considerando que tão eloquente afirmação de sentimentos altruistas merece não sómente o aplauso e louvor do Governo, mas também que elle por sua parte procure prestar o seu concurso a obra tão humanitária e filantrópica e nenhum mais oportuno do que conceder a isenção completa de direitos e impostos aos géneros que constituem o donativo dos portugueses do Brasil, em conformidade com o voto unânime do Conselho Colonial e nos termos do ar-